



PORTARIA COREN-ES Nº 233/2022

Designa Comissão de Estudos Preliminares e de Acompanhamento referente a contratação de empresa especializada em serviços de soluções de pagamentos por meio eletrônico - PAD nº 472/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da Diretoria em sua 08ª Reunião Ordinária, realizada em 15/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, para compor Comissão de Estudos Preliminares e de Acompanhamento do PAD nº 472/2022, referente a contratação de empresa especializada em serviços de soluções de pagamentos por meio eletrônico, sob a presidência do primeiro:

- (i) André Braz Matos – Analista do Setor Financeiro, Orçamentário e Contábil;
- (ii) Keilla Ferreira França – Controladora Interna do Coren-ES;
- (iii) André Monteiro de Carvalho Castro – Analista de Contratos;
- (iv) Eliane Aparecida Poli – Auxiliar Administrativa;



- (v) Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira – Analista de Tesouraria;
- (vi) Khristianne Koehler Miranda – Auditora Interna do Coren-ES;
- (vii) Thiago de Oliveira Soares – Assessor de TI.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

- I. Emitir Requisição, caso necessário;
- II. Elaborar Estudos Preliminares;
- III. Discriminar o Objeto;
- IV. Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
- V. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º – A Comissão poderá solicitar orientação dos Setores de Compras e Contratos para execução de suas atividades.

Art. 5º – Dê ciência aos interessados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 14 de setembro de 2022.

Dr. Daniel Menezes de Souza

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



COREN-RS nº. 105771-ENF
Presidente Interventor

COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Secretária